



*Lei n. 2.499/2003*

*"Autoriza o Executivo a realizar transações bancárias e convênios com instituições financeiras e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações bancárias e convênios com as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, atendendo ao interesse do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar operações financeiras com as instituições descritas no art. 1°, visando beneficiar o servidor público municipal, observados os preceitos legais aplicáveis.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Santa Luzia, 19 de dezembro de 2003.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeitura Municipal

# Santa Luzia

